



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 5.254, DE 11 DE JULHO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 83, VII, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, c.c. artigos 2º e 5º, "I", do Decreto-lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941, e

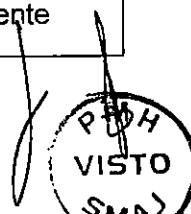
Considerando os elementos constantes do processo administrativo PMH nº 6655/2022,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel a ser destacado de área maior denominada Gleba de terras B, gleba esta desmembrada do sítio denominado Fazenda São João da Boa Vista e objeto da matrícula nº 195.649 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, necessário para ampliação do sistema viário, assim descrita conforme o parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. GLEBA DE TERRAS B2 (A DESAPROPRIAR), desmembrada da Gleba B, gleba esta desmembrada do sítio denominado Fazenda São João da Boa Vista, situada no município de Hortolândia, comarca de Sumaré-SP, com área de **3.896,53 metros quadrados**, delimitada pelos seguintes pontos, azimutes, distâncias e confrontações:

Do ponto	Ao ponto	Azimute	Distância	Confrontantes
02	03	Em curva	R = 200,00 m 132,67 m	Estrada Municipal Teodor Cundiev
03	04	Em curva	R = 200,00 m 27,97 m	Estrada Municipal Teodor Cundiev
04	05	290°28'37"	168,22 m	Estrada Municipal Teodor Cundiev
05	5A	Em curva	R = 1496,48 m 31,26 m	Estrada Municipal Teodor Cundiev
5A	5B	16°56'59"	12,17 m	Gleba de Terras A - Matrícula 195.648 - RI Sumaré
5B	5C	Em curva	R = 1484,48 m 32,50 m	Gleba de Terras B1 Remanescente
5C	5D	110°28'37"	167,73 m	Gleba de Terras B1 Remanescente
5D	5E	Em curva	R = 188,00 m 26,29 m	Gleba de Terras B1 Remanescente
5E	5F	Em curva	R = 212,00 m 30,67 m	Gleba de Terras B1 Remanescente
5F	02	Em curva	R = 153,03 m 108,55 m	Gleba de Terras B1 Remanescente





MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 11 de julho de 2023.


JOSÉ NAZARENO ZEZE GOMES

Prefeito do Município


CARLOS ROBERTO PRATAVIERA JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

